



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 – Centro – Tel. (18) 3701-1800  
CEP: 16800-000 – Mirandópolis – Estado de São Paulo

Requerimento nº 029/2023

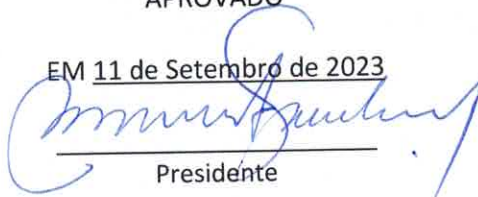
Processo nº 152/2023

**Exmo. Sr. Presidente:**

DESPACHO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS  
APROVADO

EM 11 de Setembro de 2023

  
Presidente

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que apresente suas justificativas técnicas, como financeiras e orçamentárias, quanto à redução do horário de atendimento ao público nas repartições públicas do Município tendo, como base justificatória, eventual necessidade econômica para tal.

## JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Mirandópolis, por meio do Decreto 3969/2023, determinou a redução dos horários de funcionamento das repartições públicas a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Em sua justificativa, o Executivo informou que as medidas foram tomadas por necessidade do equilíbrio orçamentário e financeiro, com possibilidade de expansão da medida até o dia 31 de dezembro de 2023.

Em razão dos argumentos apontados pelo Chefe do Executivo, por meio do departamento de Finanças e Controle Interno, para determinar tal posicionamento, cabem algumas indagações como forma de esclarecimentos perante a Câmara Municipal e a população de modo geral como:

- 1) Qual o impacto econômico — em números absolutos totais — a Administração Municipal terá acumulado com a redução desses horários durante o período máximo determinado?
- 2) Qual o custeio mensal — em números absolutos totais — do Departamento de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo de Especialidades em Saúde aos cofres públicos e quais suas fontes pagadoras de cada custeio?
- 3) Quais as evidências técnicas determinadas pelo Executivo para definir o horário escolhido para a redução do atendimento?



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 – Centro – Tel. (18) 3701-1800  
CEP: 16800-000 – Mirandópolis – Estado de São Paulo

Requerimento nº 029/2023

Processo nº 152/2023

**Exmo. Sr. Presidente:**

DESPACHO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS  
APROVADO

EM 11 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

4). Qual o embasamento técnico o departamento de Finanças e Controle Interno da Prefeitura considera suficientes — em números absolutos totais — para estabelecer o "equilíbrio orçamentário e financeiro"?

5) Elenque quais são as reduções (sejam materiais ou de serviços) apontadas pela Prefeitura como forma de economizar os gastos públicos indicados no decreto, isto é, quando se publica o referido Decreto, quais justificativas técnicas o Executivo buscar almejar de economicidade aos cofres públicos?

Portanto, solicito aos ilustres Pares o apoio e a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões "Dr. Gerson Gonçalves", 05 de setembro de 2023.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**  
Vereador